PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

VI OOO

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

12017

TERRA BOA - PR

LEI N° 1.437/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 1208

Concede Auxilio Financeiro à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI deste Município, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

- Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção de suas atividades, a título de subvenção, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA APMI no importe de R\$ -14.000,00- (quatorze mil reais), Entidade Social deste Município, sem fins lucrativos, no período compreendido de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, podendo ser cancelado à critério da Administração Pública quando lhe aprouver.
- **Parágrafo Único.** Eventuais correções no valor do repasse ficará a critério do Poder Executivo Municipal e será fixado através de Decreto.
- **Artigo 2º.** Para fazer face à cobertura ao montante a ser repassado à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.
- Artigo 3º. A Entidade ora beneficiada ficará obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.
- Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.371/2016.

Município de Terra Boa, aos 07 de março de 2017.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL